











EDITAL REPUBLICADO INTEGRALMENTE EM 16/10/2023, DEVIDO A ERROS MATERIAIS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG-SS-SP № 02/2023 — SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" - Fundass, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamamento Público LPG-SS-SP Nº 02/2023 - Seleção de Propostas o Projetos Artísticos e Culturais, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e faz saber:

CONSIDERANDO que este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural;

CONSIDERANDO que a referida lei é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença;

CONSIDERANDO que o município de São Sebastião realizou 02 (duas) Consultas Públicas sobre a Lei Paulo Gustavo, sendo a primeira em 18/05/2023, com a participação dos especialistas Sra. Camila Marujo (produtora cultural e consultora em políticas públicas e em gestão de projetos) e Sr. Victor Fish (cineasta e roteirista) e a segunda em 19/06/2023;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião — CMPC-SS, em 22/06/2023, tendo como Pauta Única a aplicação da Lei Paulo Gustavo em São Sebastião, com a participação presencial do Sr. Fábio Riani Costa Perinotto "Binho" (Coordenador Geral na Diretoria de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios, da Secretaria dos Comitês de Cultura — Ministério da Cultura do MinC);













CONSIDERANDO a realização de 09 (nove) reuniões setoriais dos 11 (onze) segmentos da Sociedade Civil do CMPC-SS, nos dias 31 de maio de 2023 e 05, 06, 07, 08, 10, 14, 17 e 20 de junho de 2023 e a realização da Reunião Extraordinária do CMPC-SS, em 03/07/2023 e da Reunião Ordinária do CMPC-SS, em 20/07/2023, com objetivo de transmitir todas as informações, sanar dúvidas, bem como promover a oitiva da Sociedade Civil visando a construção de parâmetros para aplicação da Lei Paulo Gustavo em São Sebastião;

CONSIDERANDO as Atas da 2ª Reunião Extraordinária, da 3ª Reunião Extraordinária e da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, de 22 de junho de 2023, de 03 de julho de 2023 e de 20 de julho de 2023, respectivamente, bem como as Resoluções CMPC-SS nº 33/2023, CMPC-SS nº 34/2023, CMPC-SS nº 36/2023 e CMPC-SS nº 40/2023 que versam sobre as decisões finais do referido Conselho a respeito dos parâmetros e valores para a elaboração dos Editais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.007/2023, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da CMIC/LPG-SS-SP Comissão Municipal de Incentivo à Cultura para a execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo no Município de São Sebastião-SP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.994/2023, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião através da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, de Recurso Federal oriundo do Ministério da Cultura conforme a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei "Paulo Gustavo") para atendimento a artistas do Município; e

CONSIDERANDO que as condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, sendo em São Sebastião-SP por meio de seu Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC-SS, e o presente Edital destina-se a apoiar propostas e projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Sebastião;

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" - Fundass TORNA PÚBLICO o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar Federal n°195/2022, no Decreto Federal n° 11.453/2023 e no Decreto Federal n° 11.525/2023.













Na realização deste Edital estão assegurados o cumprimento dos Princípios da Democratização, Desconcentração, Descentralização e Regionalização do Investimento Cultural, com a implementação de medidas e ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas e de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São Sebastião.

2. CATEGORIAS E VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$224.692,55 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 e R\$30.307,45 (trinta mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) com recursos do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, para contemplação de:
- 2.1.1 Categoria 1 até 10 (dez) Projetos e/ou Propostas Artísticos e Culturais no valor de R\$ 15.000 (quinhentos mil reais) cada;
- 2.1.2 Categoria 2 até 10 (dez) Projetos e/ou Propostas Artísticos e Culturais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada;
- 2.1.3 Categoria 3 até 3 (três) Projetos e/ou Propostas Artísticos e Culturais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- 2.1.4 Categoria 4 até 7 (sete) Propostas Artísticas e/ou Culturais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. (Categoria exclusiva para Pessoa Jurídica).
- 2.2 As despesas das Categorias 1, 2 e 3 e o recurso de R\$4.692,55 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) das despesas de 01 (uma) das Propostas Artísticas e/ou Culturais da Categoria 5 correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Classificação Institucional 04.01.01 | Funcional Programática 13.122.0030.2.409 | Categorias Econômicas 3.3.90.45 e 3.3.90.48 | Fonte de Recurso 5, conforme descrito na Lei Municipal nº 2.994/2023, de 29 de setembro de 2023.
- 2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.4. Havendo propostas e/ou projetos inscritos serão contemplados no montante pelo menos 01 (uma) ação artística cultural ligada às Artes Cênicas (Teatro e Circo), Artes e Culturas













Urbanas, Artes Visuais e Artesanato, Comunidade Negra, Cultura Popular, Cultura Tradicional, Dança, Grupos de Gênero, Literatura e Bibliotecas e Música.

2.4.1 Não serão contemplados propostas e projetos ligados ao Audiovisual.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no Município de São Sebastião há pelo menos 01 (um) ano e que comprove atuação artística e/ou cultural, preferencialmente na área pretendida, em São Sebastião, há pelo menos 02 (dois) anos, com ressalvas ao disposto no subitem 14.1.1.1, deste Edital.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE de natureza cultural;
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE de natureza cultural;
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com CNAE de natureza cultural:
- IV Coletivo/Grupo Cultural sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 A (O) proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
- 3.5 A (O) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;













III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC - LPG-SS.

- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1 deste Edital.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas ou projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 deste Edital.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1 deste Edital.

5. COTAS

- 5.1 À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre a(o) proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em situações abaixo:
- a) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) negra / preta ou indígena;
- b) **Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) pessoa LGBTQIAPN+;
- c) Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência; e
- d) Pessoa atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida, em São Sebastião em 19/02/2023: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) diretamente atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida em São Sebastião, em 19/02/2023.
- 5.1.1 Caso a(o) proponente pretenda beneficiar-se do disposto no subitem acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou de pessoa atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida, em São Sebastião em 19/02/2023, no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
- 5.1.2 Independentemente de se enquadrar a(o) proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto, não sendo acumulativo.













- 5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou de pessoa atingida pela catástrofe ambiental de que trata o Anexo III.
- 5.1.4 Para fins de verificação da autodeclaração, se necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares de verificação da Autodeclaração, a saber:
- I procedimento de heteroidentificação;
- II solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas às pessoas negras / pretas;
- IV a respeito das pessoas atingidas diretamente pela catástrofe ambiental ocorrida em São Sebastião, em 19/02/2023, consulta aos órgãos competentes e/ou responsáveis.
- 5.2 Ficam garantidas cotas <u>sobre o montante de propostas e projetos contemplados</u> neste Edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras / pretas (com protagonismo e predominância de pessoas negras / pretas sebastianenses em todas as esferas do projeto);
 b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (com protagonismo e predominância de indígenas em todas as esferas do projeto);
- e) no mínimo 10% das vagas para cultura tradicional caiçara (com protagonismo e predominância de caiçaras sebastianenses comprovadamente ligados à cultura tradicional caiçara);
- d) no mínimo 10% para cultura LGBTQIAPN+ (com protagonismo e predominância da Comunidade LGBTQIAPN+ sebastianense em todas as esferas do projeto); e
- e) dentre todos as propostas e projetos contemplados, no mínimo 50% sejam de proponentes mulheres (cis e trans) e demais pessoas trans (travestis, homens trans, transmasculinos e não-bináries);
- 5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas de que trata o subitem 5.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às referidas cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.2.2 Tendo em vista o quantitativo de propostas e/ou projetos disponibilizados, caso os agentes culturais negros / pretos, indígenas, caiçaras sebastianenses comprovadamente ligados à cultura tradicional caiçara e pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+ sebastianense, optantes por concorrer às cotas de que trata o subitem 5.1, atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, automaticamente ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.













- 5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.2.4 No caso de não existirem propostas e projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias <u>de cotas sobre o montante</u>, previstas no subitem 5.1, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para a ampla concorrência, voltado para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.2.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras / pretas ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras / pretas ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras / pretas ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras / pretas ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.2.4 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, a(o) proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 11 de outubro de 2023 até às 12h do dia 13 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 A (O) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.5 por meio do site da www.fundass.com.br e realizar os seguintes procedimentos:
- 7.1.1 Clicar em "Serviços";
- 7.1.2 Clicar em "Chamamento Público":
- 7.1.3 Clicar em "Edital LPG-SS-SP n° 02/2023 Seleção de Propostas e Projetos Artísticos e Culturais";
- 7.1.4 Fazer o download e tomar ciência do referido Edital;
- 7.1.5 Preencher as informações solicitadas pelo sistema, inserir os arquivos necessários e clicar em "Enviar".
- 7.1.6 Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.













- 7.1.6.1 Em caso de necessidade de modificação de projeto já enviado, será necessário fazer uma nova inscrição, preservando o mesmo nome, para que a proposta ou o projeto enviado anteriormente seja identificado no sistema.
- 7.1.6.2 Será validado o último envio, cancelando automaticamente as propostas ou os projetos de mesmo nome enviados anteriormente.
- 7.1.6.3 Não serão aceitos propostas e projetos de conteúdos iguais, de nomes e/ou de proponentes diferentes.
- 7.1.6.4 As (Os) proponentes terão a oportunidade de inscrever até 02 (duas) propostas e até 02 (dois) projetos dentre as 04 (quatro) categorias mencionadas nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital. No entanto, apenas uma proposta ou um projeto será contemplado, sendo a(o) escolhida(o) com base no critério do maior valor financeiro entre as categorias ou na pontuação mais elevada entre as propostas ou projetos de uma mesma categoria.
- 7.2 A simples inscrição implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.
- 7.3 A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 7.4 Os agentes culturais devem apresentar no ato da inscrição o número do CAGEC Cadastro Geral de Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de São Sebastião / Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais no Conselho Municipal de Cultura de São Sebastião, bem como comprovar o cadastro no Mapa da Cultura de São Sebastião.
- 7.4.1 O recadastro ou cadastramento no CAGEC deverão ser realizados <u>de forma</u> <u>antecipada</u> (até às 12h do dia 10 de novembro de 2023) para permitir suas homologações com a emissão do número de registro. O cadastro ou o recadastro poderão ser realizados de forma individual, coletiva ou por representantes de espaços culturais, pelos seguintes sítios virtuais:
- a) de forma individual: https://fundass.com.br/cagec-artistas-individuais/
- b) de forma coletiva: https://fundass.com.br/cagec-coletivos/
- c) para espaços culturais: https://fundass.com.br/cagec-espaco-cultural/
- 7.4.2 Todos os agentes culturais com CAGEC homologado até 19 de junho de 2023 deverão obrigatoriamente realizar o recadastramento;
- 7.4.3 O cadastramento no Mapa da Cultura de São Sebastião deverá ser realizado antecipadamente de forma individual, coletiva ou por representantes de espaços culturais, pelos seguintes sítios virtuais: http://mapacultural.fundass.com.br/













- 7.5. Para o preenchimento do Formulário de Inscrição a(o) proponente deverá dispor, em formato JPG ou PDF:
- 7.5.1 RG da(o) proponente;
- 7.5.2 CPF da(o) proponente;
- 7.5.3 Comprovante de Residência / Sede da(o) proponente (datado de, no mínimo, 01 (um) ano antes da data de inscrição). No caso de residência ou sede não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia, concessão ou aluguel);
- 7.5.4 Cartão do CNPJ;
- 7.5.4.1 A pessoa jurídica deverá ter em seu CNAE a natureza cultural.
- 7.5.5 Proposta ou Projeto formatado conforme Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT **2023** com as seguintes especificações:
- a) Papel: A4 cor branca;
- b) Fonte: Times New Roman ou Arial tamanho 12;
- c) Margens: Direita e inferior: 2cm / Esquerda e superior: 3cm; e
- d) Parágrafos / Espaçamento: 1,5 entre linhas.
- 7.5.6 Deverá conter também:
- 7.5.6.1 Nome da Proposta ou do Projeto
- 7.5.6.2 **Descrição da Proposta ou do Projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta ou seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com a proposta ou com o projeto? Porque é importante para a sociedade? Como a ideia da proposta ou do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. As (Os) proponentes deverão discorrer se atentando às disposições da categoria pretendida, prevista em um dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital).
- 7.5.6.3 **Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. As (Os) proponentes deverão discorrer se atentando às disposições da categoria pretendida, prevista em um dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital).
- 7.5.6.4 **Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. As (Os) proponentes deverão discorrer se atentando às disposições da categoria pretendida, prevista em um dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital).
- 7.5.6.5 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão da sua proposta ou do seu projeto.













Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público da sua proposta ou do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que sua proposta ou seu projeto se direciona?)

7.5.6.6 Descrição dos públicos alvo com indicação de faixa etária (Indique para qual perfil a sua ação cultural atingirá, por exemplo: sua ação cultural é voltada prioritariamente para qual perfil de público? Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; Negras / pretas e/ou negros / pretos; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos; entre outros).

7.5.6.7 Medidas de acessibilidade empregadas na proposta ou no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 05 de 10 de agosto de 2023).

7.5.6.7.1 **Ações de acessibilidade arquitetônica** (Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com a proposta ou projeto proposto. Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; entre outras)

7.5.6.7.2 Acessibilidade comunicacional (Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com a proposta ou projeto proposto. Língua Brasileira de Sinais - Libras; Sistema Braille; Sistema de sinalização ou comunicação tátil; Audiodescrição; Legendas; Linguagem simples; Textos adaptados para leitores de tela; entre outras).

7.5.6.7.3 Acessibilidade atitudinal (Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com a proposta ou projeto proposto. Capacitação de equipes atuantes nas propostas e/ou projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas).













7.5.6.8 Locais onde a proposta ou o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Municípios e Estados onde ela será realizada).

7.5.6.9 Previsão do período de execução da proposta ou do projeto, incluindo datas de início e final

7.5.6.10 **Ficha Técnica** (Informe quais são os profissionais que atuarão na proposta ou no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profission al/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra / preta?	Pessoa indígena 2	Pessoa com deficiência ?	Caiçaras sebastianen ses comprovada mente ligados à cultura tradicional caiçara?	Pessoa atingida diretamente pela eatástrofe ambiental ocorrida em São Sebastião no dia 19 de fevereiro de 2023	Pessoa LGBTQI APN+?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

7.5.6.11 **Cronograma de Execução** (Descreva os passos a serem seguidos para execução da proposta ou do projeto).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

7.5.6.12 **Estratégias de divulgação** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a proposta ou o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

7.5.6.13 **Contrapartida** (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

7.5.6.14 A proposta ou o projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se a proposta ou o projeto preveem apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta ou no projeto).

7.5.6.15 Se a proposta ou o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados na proposta ou no projeto. (Informe se a proposta ou o projeto preveem apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Não, a proposta ou o projeto não possuem outras fontes de recursos financeiros; Apoio financeiro municipal; Apoio













financeiro estadual; Recursos de Lei de Incentivo Municipal; Recursos de Lei de Incentivo Estadual; Recursos de Lei de Incentivo Federal; Patrocínio privado direto; Patrocínio de instituição internacional; Doações de Pessoas Físicas; Doações de Empresas; Cobrança de ingressos; Outros. Se a proposta ou o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados na proposta ou no projeto).

7.5.6.16 A proposta ou o projeto preveem a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados na o projeto).

7.5.6.17 **Planilha Orçamentária (**Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas).

7.5.6.18 Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	4	R\$1.100,00	Salicnet — Oficina/workshop/seminário Teatro — Brasília — Artística — Serviço

7.5.6.19 Currículo da(o) proponente (Currículo Artístico Cultural acompanhado de portfólio datado, comprovando sua experiência de atuação artística e/ou cultural em São Sebastião há, no mínimo, 02 (dois) anos. No caso de Pessoa Jurídica será considerado o Currículo Artístico e Cultural e a Atuação Artística e/ou Cultural em São Sebastião do responsável legal e/ou da Pessoa Jurídica);

7.5.6.20 Mini currículo dos integrantes do projeto (Currículo Artístico Cultural) disposto de forma corrida, em até 20 (vinte) linhas.

- 7.5.6.21 Links de Vídeos (se houverem);
- 7.5.6.22 Imagens complementares (se houverem);
- 7.5.6.23 Textos complementares (se houverem);
- 7.5.6.24 Outros documentos que a(o) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.6 A (O) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.7 As propostas e os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 07 de julho de 2024, incluindo a entrega do Relatório Final de Execução do Objeto.













- 7.8 A (O) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.10 As propostas ou os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11 Em casos extraordinários, fica facultada à Fundass, sob a anuência da CMIC-LPG-SS-SP, a possibilidade de receber documentos em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras. Fica facultado, também à Fundass, realizar outras ações para garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias.
- 7.12 A Fundass disponibilizará, no período de 16 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023, das 10h às 17h, no laboratório de informática da Casa da Cultura de São Sebastião (localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 Centro Histórico São Sebastião), computadores com acesso gratuito à internet para realização das inscrições para interessados com dificuldades em acessar a internet e/ou o sistema online. Todos os documentos já deverão estar em formato digital.
- 7.12.1 Especialmente para a Costa Sul a Fundass disponibilizará funcionário para prestar orientação sobre os procedimentos de inscrição no Polo Cultural de Boiçucança, localizado na Rua Maria Aparecida de Moura, nº99.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS E PROJETOS

- 8.1 A(O) proponente deve preencher a planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos da proposta ou do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta e do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos da proposta ou do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas













atingidas diretamente pela catástrofe ambiental ocorrida em São Sebastião no dia 19 de fevereiro de 2023.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta ou com o projeto apresentado.

8.6 Caso a(o) proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 As propostas e os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas e projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.













- 9.3 As propostas e os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de propostas e/ou projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obras audiovisuais como parte do projeto; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para propostas ou projetos cujo objeto contenha em parte de seu escopo a produção de material em audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais. 9.6 A (O) proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Fundass, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto, conforme subitem 7.5.6.13 deste Edital e devem ser executadas até 30 de junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1. A seleção das propostas e dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I- Análise de mérito cultural das propostas e/ou projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da(o) proponente, descritos no tópico 14.













12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS E PROJETOS

- 12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas e/ou dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos e propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3. A análise dos projetos e propostas culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas externos, profissionais de notório saber na área das Artes e da Cultura nomeados pelo Diretor Presidente da Fundass.
- 12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria Executiva da Fundass, sob acompanhamento da CMIC-LPG-SS-SP e assessoria da Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass.
- 12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas, projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com a(o) proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7. A Comissão de Seleção do Chamamento Público LPG-SS-SP Nº 02/2023 Seleção de Propostas e/ou Projetos de Artísticos Culturais atribuirá notas de 0 a 10 pontos, podendo ser fracionadas, a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10			













В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Sebastião. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Sebastião.	10
c	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
Đ	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural da(o) proponente - Será considerado para fins de análise a carreira da(o) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

12.8 Além da pontuação acima, a(o) proponente pode receber bônus de pontuação referente à cota, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
1	Proponentes Negros / Pretos ou Indígenas	0,5		
1	Proponentes com Deficiência	0,5		
K	Proponentes LGBTQIAPN+	0,5		
L	Proponentes atingidos diretamente pela catástrofe ambiental, ocorrida, em São Sebastião em 19/02/2023	0,5		
PONTUA	0,5			

12.9 A pontuação final de cada projeto será a **MÉDIA** de todas as notas atribuídas pela Comissão de Seleção, conforme subitem 12.7 deste Edital, **somada, quando houver, à pontuação bônus referente à cota**, conforme subitem 12.8 deste Edital.













- 12.10 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 12.11 Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica (a)o proponente.
- 12.12 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas ou projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- 12.13 Serão considerados aptos as propostas e/ou projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- 12.14 Serão desclassificados as propostas e projetos que:
- I receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.15 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 12.16 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à CMIC-LPG-SS-SS Comissão Municipal de Incentivo à Cultura da Lei Paulo Gustavo São Sebastião-SP.
- 12.17 Os recursos de que tratam o item 12.16 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.18 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Fundass: www.fundass.com.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria com todos as propostas e/ou projetos suplentes contemplados, serão destinados às propostas e/ou projetos com maior pontuação geral e que estiverem, no momento como os próximos contemplados na lista de suplência.
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Propostas e Projetos Artísticos Culturais.













-

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa final de análise de mérito cultural, a(o) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, pelo e-mail lpgsaosebastiao@gmail.com conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União:
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura de São Sebastião;
- II certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração registrada em cartório de proprietário;
- V Número de Identificação do Trabalhador **NIT**, ou Número do Programa de Integração Social **PIS**, ou do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público **PASEP**; e
- VI Dados da conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, exclusivamente para o recebimento dos recursos (conforme Art. 25 do Decreto Federal nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023), em nome da(o) proponente.
- 14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense (sem sede administrativa);
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua;
- IV- agentes culturais iniciantes que residam em São Sebastião, no mínimo, há 1 ano.

14.2.1 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;













III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V certidões negativas de débitos estaduais;
- VI certidões negativas de débitos e municipais, expedida pela Prefeitura de São Sebastião;
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII Dados da conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, exclusivamente para o recebimento dos recursos (conforme Art. 25 do Decreto Federal nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023), em nome da(o) proponente (responsável pela Pessoa Jurídica).
- 14.2.1.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass, unicamente pelo e-mail lpgsaosebastiao@gmail.com.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso a(o) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Presidente da Fundass, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.













- 15.2.1 O Termo de Execução Cultural deve ser assinado preferencialmente por meio de assinatura eletrônica via "GOV.BR". Na impossibilidade da assinatura via "GOV.BR", serão admitidas as assinaturas eletrônicas classificadas em:
- 15.2.1.1 assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica.
- 15.2.1.2 assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.
- 15.2.2 O Termo de Execução Cultural assinado deverá ser enviado para o e-mail: lpgsaosebastiao@gmail.com
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da(o) proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data estipulada na Ata Final de Seleção e Homologação de Propostas e/ou Projetos sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas e projetos exibirão as marcas do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião FMC-SS, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião CMPC-SS, da Fundass, da Prefeitura de São Sebastião e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas da Fundass. 16.2 O material de divulgação das propostas e projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação das propostas e projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas e/ou projetos artísticos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos













de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 05 (cinco) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

_

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das(os) proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Fundass e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.fundass.com.br
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail: lpgsaosebastiao@gmail.com e telefone (12) 3892-2815.
- 18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da(o) proponente.
- 18.5 A(O) proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a CMIC/LPG-SS-SP Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, a Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass, a Comissão de Seleção, o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2023. 18.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundass.

São Sebastião, 11 de outubro de 2023.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Presidente da Fundass Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"